



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

DECRETO Nº 085/2017

REVOGA A PERMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TÁXI OUTORGADO EM CARÁTER PRECÁRIO E DE FORMA UNILATERAL PELO MUNICÍPIO DE CORDEIRO AO SR. FABIO ERTHAL LUTTERBACK.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

CONSIDERANDO que a permissão de táxi tem caráter unilateral e precário, podendo ser revogada a qualquer tempo pela Municipalidade;

CONSIDERANDO as informações extraídas dos autos do processo administrativo n.º 2748/17, em observância ao artigo 3º da Portaria n.º 90/2015 e artigos 11, alínea A, 50 e 51 do Decreto Municipal n.º 53/2012, não realizado o recadastramento pelo permissionário;

CONSIDERANDO as informações prestadas quanto ao não exercício da profissão de taxista pelo permissionário,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado a permissão do serviço público de táxi outorgado na ocasião ao Sr. Fabio Erthal Lutterback, inscrito no CPF/MF sob o n.º 186.417.507-97, devendo ser realizado o cancelamento do cadastro municipal para fins de ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2017.


LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

Avenida Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br